ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 112/2023

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$146.050,81 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos), conforme Memorando nº 279/SEMEC/2023, **(aquisição de alimentos que compõe o cardápio nutricional da merenda escolar da SEMEC)**, demonstrativo da despesa simplificada, Resolução nº 02/2023 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 103/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$146.050,81".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$146.050,81 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.306.0002.2010 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00

02.004.12.306.0002.2012 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00
Sub-Total:.....R$40.000,00

02.004.12.306.0002.2013 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - Creche
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$26.050,81
Sub-Total:.....R$26.050,81
TOTAL:.....R$146.050,81

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO FEDERAL
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
VALOR: R$146.050,81

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 112/2023

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$146.050,81 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos), conforme Memorando nº 279/SEMEC/2023, **(aquisição de alimentos que compõe o cardápio nutricional da merenda escolar da SEMEC)**, demonstrativo da despesa simplificada, Resolução nº 02/2023 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 103/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$146.050,81".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$146.050,81 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.306.0002.2010 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00

02.004.12.306.0002.2012 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00
Sub-Total:.....R$40.000,00

02.004.12.306.0002.2013 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - Creche
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$26.050,81
Sub-Total:.....R$26.050,81
TOTAL:.....R$146.050,81

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO FEDERAL
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
VALOR: R$146.050,81

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 279/SEMEC/2023

Rolim de Moura, 19 de junho de 2023.

DA: SEMEC

Para Ciente:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Paqueline Ciente em 23 / 06 / 23.

GERENCIA DE CONTABILIDADE
_____ Ciente em ____/____/_____.

Para Execução:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria abertura de crédito por excesso de arrecadação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no valor de R$ 146.050,81 (cento e quarenta e seis mil cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Reduzido (...)	Fonte		
-		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**	
02.004.12.306.0002.2.010	-	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	Valor unitário
3.3.90.30.00.00	xxx	Material de Consumo	80.000,00
02.004.12.306.0002.2.012	-	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA**	
3.3.90.30.00.00	xxx	Material de Consumo	40.000,00
02.004.12.306.0002.2.013	-	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**	
3.3.90.30.00.00	xxx	Material de Consumo	26.050,81
		Valor do Excesso de Arrecadação	**146.050,81**

A abertura de crédito trata de recursos estabelecidos pela Resolução nº. 02/23 de 10 de março de 2023 que reajusta os valores de repasse para o ano de 2023 a todas as etapas e modalidades da educação básica no atendimento a alimentação escolar aos alunos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O governo federal repassa ao município os valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para alimentação escolar na cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de alunos, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao atendimento.

Para o exercício de 2023 foi orçado o valor de R$ 529.058,99 para o PNAE e o FNDE já repassou o valor de R$ 259.114,20 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e quatorze reais e vinte centavos) correspondente a quatro meses (a partir do mês de março, com valor atualizado). A partir da atualização dos valores de repasse da Resolução nº. 2, verifica-se o valor de R$ 675.109,80, demonstrando-se um excesso de arrecadação no valor de R$ 146.050,81, conforme quadro abaixo e relatórios em anexo:

Valor orçado para exercício de 2023	R$	529.058,99
Valor recurso já repassado pelo FNDE fevereiro a maio (4 parcelas)	R$	259.114,20
Valor atualizado de acordo com reajuste da Resolução nº. 02/23	R$	675.109,80
Total para Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação	**R$**	146.050,81

A presente solicitação tem como objetivo atender as despesas com Aquisição de Alimentos que compõem o cardápio nutricional da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Rolim de Moura que possui mais de 5.000 alunos matriculados nas 14 unidades escolares que atendem creche, ensino infantil e ensino fundamental.

TOTAL DE ALUNOS POR ESCOLA

Sec.: Todas — Mun.: 1100288 - ROLIM DE MOURA - RO — Esf.: 1 - MUNICIPAL

	Escolas	Ano 2023	Infantil		Fundamental		AEE	AC	EJA	Total
			Regular	Integral	Regular	Integral				
1	EMEF PROFESSOR DIONÍSIO QUINTINO		0	0	479	0	0	0	0	479
2	EMEF PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO		0	0	438	0	0	0	0	438
3	EMEF PROFª. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA		0	0	254	0	0	0	0	254
4	EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA		316	12	0	0	0	0	0	328
5	EMEIEF BALÃO MÁGICO		0	0	363	0	12	0	0	375
6	EMEI MENINO JESUS		645	0	0	0	0	0	0	645
7	EMEIEF CORA CORALINA		35	0	234	0	8	0	0	277
8	EMEIEF DINA SFAT		56	0	194	0	5	0	0	255
9	EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS		198	0	614	0	0	0	0	812
10	EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE		46	0	103	0	4	0	0	153
11	EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA		59	0	289	0	0	0	0	348
12	EPMEIEF JOSÉ VERÍSSIMO		58	0	380	0	0	0	0	438
13	CRECHE MUNICIPAL NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA		298	0	0	0	12	0	0	310
14	Emei Júlia Bobek		117	0	0	0	0	0	0	117
	Total Geral		**1828**	**12**	**3348**	**0**	**41**	**0**	**0**	**5229**

*** Contado apenas matrículas devidamente enturmadas e com situação ativa (cursando/aprovado/reprovado).**

Diante do exposto, é de suma importância a abertura de crédito que será adicionado às ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assim garantir alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional para os alunos da educação básica pública.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 5.782/2022

Documentos Anexos:

I . QDD do exercício 2023
II. FNDE – Consulta Liberações PNAE
III. Resolução nº. 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
	02.004.12.306.0002.2.010. - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL													
O	59	3.3.90.30.00.00	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	383.728,99	383.728,99	0,00	139.184,04	139.184,04	139.184,04	73.614,25	69.538,12	244.544,95	69.645,92	**244.544,95**
			Total Projeto Atividade	**383.728,99**	**383.728,99**	**0,00**	**139.184,04**	**139.184,04**	**139.184,04**	**73.614,25**	**69.538,12**	**244.544,95**	**69.645,92**	**244.544,95**
	02.004.12.306.0002.2.011. - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE													
O	61	3.3.90.30.00.00	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	12.847,00	12.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.847,00	0,00	**12.847,00**
			Total Projeto Atividade	**12.847,00**	**12.847,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.847,00**	**0,00**	**12.847,00**
	02.004.12.306.0002.2.012. - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA													
O	63	3.3.90.30.00.00	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	129.410,00	129.410,00	0,00	71.043,45	71.043,45	71.043,45	42.441,25	40.632,48	58.366,55	30.410,97	**58.366,55**
			Total Projeto Atividade	**129.410,00**	**129.410,00**	**0,00**	**71.043,45**	**71.043,45**	**71.043,45**	**42.441,25**	**40.632,48**	**58.366,55**	**30.410,97**	**58.366,55**
	02.004.12.306.0002.2.013. - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE													
O	65	3.3.90.30.00.00	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	3.072,00	3.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.072,00	0,00	**3.072,00**
			Total Projeto Atividade	**3.072,00**	**3.072,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.072,00**	**0,00**	**3.072,00**
	02.004.12.306.0002.2.014. - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA													
O	67	3.3.90.30.00.00	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	**1,00**
			Total Projeto Atividade	***1,00***	***1,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***1,00***	***0,00***	**1,00**
			Total Entidade	**529.058,99**	**529.058,99**	**0,00**	**210.227,49**	**210.227,49**	**210.227,49**	**116.055,50**	**110.170,60**	**318.831,50**	**100.056,89**	**318.831,50**
			Total Geral	**529.058,99**	**529.058,99**	**0,00**	**210.227,49**	**210.227,49**	**210.227,49**	**116.055,50**	**110.170,60**	**318.831,50**	**100.056,89**	**318.831,50**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o art. 6º, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 3º e 6º, inciso IV, do Anexo à Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, resolve, ad referendum:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47.....

II - .....

a) R$ 0,41 (quarenta e um centavos) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

c) R$ 0,72 (setenta e dois centavos) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R$ 0,86 (oitenta e seis centavos) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; e

f) R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.

IV - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

V - para os estudantes que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado - AEE, o valor per capita será de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos);" (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso III do art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade..: 04.394.805/0001-18 - PREF MUN DE ROLIM DE MOURA	Município.: ROLIM DE MOURA - RO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
14/FEV/2023	802582	1.643,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/FEV/2023	802764	25.401,60	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/FEV/2023	802631	9.630,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/FEV/2023	802689	57,60	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/FEV/2023	802908	14.384,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/MAR/2023	803860	12.330,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/MAR/2023	803592	35.280,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/MAR/2023	803623	2.108,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/MAR/2023	803725	19.540,80	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
14/MAR/2023	803514	73,80	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/ABR/2023	806615	73,80	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/ABR/2023	806811	2.108,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/ABR/2023	806985	12.330,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/ABR/2023	806643	35.280,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/ABR/2023	807040	19.540,80	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/MAI/2023	809949	73,80	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X

05/MAI/2023	810054	12.330,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/MAI/2023	809528	35.280,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/MAI/2023	809589	2.108,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
05/MAI/2023	809908	19.540,80	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1406	000034737X
Total:		**259.114,20**				

Dados referentes ao fechamento do dia: **24/05/2023**

Volta a consulta de liberações

MANIFESTAÇÃO
Nº 120/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 23/06/2023 através do Memorando n° 279/SEMEC/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 146.050,81, para custear despesas com alimentação nas escolas municipais, conforme discriminado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos oriundos do Governo Federal para custear a educação no país. Juntados para pleito do excesso, quadro demonstrativo da despesa 2023, Resolução nº 02/2023 e Consulta liberações PNAE.

Rolim de Moura/RO, 27 de Junho de 2023

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021